



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



## **Contrato nº 23/2019**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEDETIZADORA SANTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.127.855/0001-17, com sede na Rua Jose Marcal Dutra, bairro Fazenda, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **JOSÉ MILTON MENSCHEN** inscrito no CPF-MF sob o nº 309.076.839-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANDE A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**
  
2. A **desinsetização** consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos em áreas onde são inconvenientes, oferecendo risco à saúde humana, pois podem ser vetores de doenças.
  - 2.1. Os produtos utilizados no processo podem ser em forma de gel, líquido e gasoso, sendo utilizado como diluente água.
  
  - 2.2. Na execução do serviço poderão ser empregadas as formas:
    - Mecânica;
    - Elétrica;
    - Manual.
  
  - 2.3. A metodologia a ser utilizada será uma aplicação na área interna e externa.
  
  - 2.4. A forma de aplicação poderá ser através de pulverização, atomização e termo nebulização.
  
  - 2.5. Os produtos que podem ser utilizados são:
    - Cymperator 25CE (cipermetrina) ou similar;
    - Demand 10 CS (lambdacialotrina) ou similar;



## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



- K-Othrine 2-P (deltametrina) ou similar;
- Fendona 6 SC (Alfa-Cipermetrina) ou similar;
- Diclorvol 1000 CE (Organofosfato) ou similar.

3. A **desratização** consiste no controle e prevenção de roedores, pois podem ser transmissores de doenças como hantavirose e peste-bubônica.

3.1. A metodologia a ser utilizada será a aplicação na área interna e externa da unidade, a forma de aplicação poderá ser através de iscas parafinadas, pó de contato e pellets.

3.2. Os produtos utilizados serão:

- Rodilon Bloco Extrusado (difetialona) ou similar;
- Rigon GS (brodifacoum 0,005%) ou similar;
- Racumin Pó ou similar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$900,00 (Novecentos reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços do objeto discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



## **CLÁUSULA QUARTA – DO CERTIFICADO**

Após a execução do serviço, será emitido certificado com validade de 6(seis) meses com os devidos registros no CREA/SC 1590668, ART 6694626-8, Vigilância

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

**5.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos a contratação de mão de obra e prestação de serviços dos colaboradores, objeto do presente contrato, sendo considerada a **CONTRATADA** a única Empregadora, para todos os efeitos legais.

**5.2.** Decorrem da **CONTRATADA** as responsabilidades civis e criminais de todos os atos praticados pelos Atendentes na execução do presente Contrato.

**5.3.** Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE**.

**5.4.** A **CONTRATADA** atenderá, cumprirá e fará cumprir, a Legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente, no que diz respeito à proteção da integridade física e saúde dos seus colaboradores e de todos que diretamente ou indiretamente estejam ligados às atividades em pauta.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A **CONTRATANTE** fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo sistema de monitoramento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**

**01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA**

**01.031.0001.2.001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até 11 de maio de 2020, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 12 de novembro de 2019

**Juarez Antônio da Cunha**

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

**JOSÉ MILTON MENSCHIN**

CPF: 309.076.839-91

**Testemunhas:**

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536